

Bruxelas, 28 de fevereiro de 2025  
(OR. en)

6451/25

---

**Dossiês interinstitucionais:**  
**2024/0322(NLE)**  
**2024/0324(NLE)**

---

**RECH 65**  
**MED 11**  
**AGRI 69**  
**MIGR 70**  
**RL 4**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	17097/24 + ADD 1 17098/24 + ADD 1
Assunto:	<p>DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo sob a forma de troca de cartas que altera e completa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a República do Líbano que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)</p> <p>– Adoção</p> <p>DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Acordo sob a forma de troca de cartas que altera e completa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a República do Líbano que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)</p> <p>– Acordo de princípio</p> <p>– Pedido de aprovação do Parlamento Europeu, apresentado pelo Conselho</p>

---

1. Em 19 de dezembro de 2024, a Comissão enviou ao Conselho as duas propostas referidas em epígrafe<sup>1</sup>. As propostas visam a celebração de um Acordo entre a União Europeia e a República do Líbano, sob forma de troca de cartas, para alterar e completar o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA).
2. O texto do Acordo foi rubricado em 22 de julho de 2024, na sequência da autorização concedida pelo Conselho à Comissão, em 9 de novembro de 2023, para encetar negociações com a República do Líbano.
3. Em 27 de janeiro de 2025, a Comissão apresentou as propostas ao Grupo da Investigação.
4. O Grupo da Investigação chegou a acordo sobre as propostas após uma consulta escrita, concluída em 4 de fevereiro de 2025.
5. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, na rubrica de pontos «A» da ordem do dia de uma próxima reunião:
  - a) Adote a decisão do Conselho que aprova a assinatura do Acordo, sob forma de troca de cartas, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento ST 5943/25 no que se refere à decisão do Conselho e constante do documento ST 5949/25 no que se refere ao Acordo.
  - b) Dê o seu acordo de princípio à decisão do Conselho relativa à celebração, e ao Acordo, sob a forma de troca de cartas, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento ST 5948/25 no que se refere à decisão do Conselho e na versão constante do documento ST 5949/25 no que se refere ao Acordo, e decida transmitir ao Parlamento Europeu, para aprovação, a decisão do Conselho sobre a celebração, e o Acordo.
6. As decisões do Conselho serão publicadas no Jornal Oficial, em conformidade com o artigo 17.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Interno do Conselho.

---

<sup>1</sup> 17097/24 + ADD 1 e 17098/24 + ADD 1